

LEI Nº 1.312, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação da Lei Municipal nº 966, de 2 de julho de 2007, que alterou e consolidou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Viagem.

A PREFEITA DE BOA VIAGEM: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 90, da Lei Municipal nº 966, de 2 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:


“Art. 90. (...)

(...)”

Parágrafo único. O servidor público municipal investido no mandato de vereador, nos dias de sessão ordinária ou extraordinária, bem como nos dias de reunião das comissões técnicas permanentes ou especiais, terá suas faltas justificadas, sem qualquer prejuízo de ordem administrativa, funcional ou financeira.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM, aos 23 dias do mês de março de 2017.


ALINE CAVALCANTE VIEIRA
Prefeita de Boa Viagem